

Res
33099

Ley das seruentias dos officios.



Vel Rey faço saber a quantos este meu aluará viré
 que algũas pessoas de meus Reynos & senhorios
 me vem pedir officios, ou seruentias delles que por
 nam serem conhecidos de meus officiaes, nem me
 poderem dar delles & dos officios que pedem ver-
 dade y ra enformação, antes de lhe dar despacho a
 mando primeyro tomar pellos Corregedores, Ou-
 uidores, ou Contadores das comarcas donde as tais
 pessoas, & os tais officios sam pellos inconueniêtes
 que se poderiam seguir de se proueré sem ella, no que as partes recebé oppres-
 sam, & fazem muyta despeza. E querendo a isso prouer ey por bem & mando
 que todas as pessoas de qualquer calidade que sejam, que da publicação deste
 aluará em diante me vierem pedir officios, ou aos vedores de minha fazenda,
 sendo de sua dada, ou as seruentias delles se os tais officios foré da administra-
 ção da justiça, tragam logo certidão do Corregedor, ou Ouuidor por mim na
 comarca donde cada hum delles for da calidade do officio que pedir, & se he
 vago, & per cujo falicimento, ou de que maneyra vagou. E sendo seruetiada
 rezam, ou impedimento que o dono delle tem porque o nam serue & da neces-
 sidade que á de se seruir, & assy da geração, calidade, custumes & abelidade da
 pessoa que a pede. E sendo de minha fazenda trará a mesma certidã do con-
 tador da comarca, & sem as ditas certidões nam lhe seram tomadas petições
 algũas de officios, nem de seruentias delles per nenhũ meu official, nem per ou-
 tra algũa pessoa, nem poderam auer despacho. E mando aos ditos Corregedo-
 res, Ouuidores, & Contadores que sendo lhe pedidas as ditas certidões per al-
 gũas pessoas antes de as darem, tomé primeyro dellas & de todo ho sobredito,
 verdade y ra enformação per pessoas sem sospeyta, & q̄ teueré mais rezão de o
 saber, dandolhe pera isso juramento dos sanctos euangelhos q̄ bem & verda-
 de y ramente digam tudo o que dos ditos casos souberé & lhes parecer, a qual
 enformação se tomará em segredo pera q̄ as tais pessoas possam mais liuremê-
 te testemunhar a verdade do que lhe for preguntado. E do que acharem, & as
 ditas pessoas differem pello dito juramento, daram as ditas certidões ás par-
 tes que as requererem per suas cartas cerradas & asseladas, & com seu pare-
 cer, & sendo lhe pedidas per duas pessoas, ou mays sobre hum mesmo officio,

as daram a todos os que lhas pedirem da maneyra sobredita pera se prouer a
aquelle que mais pera isso for, & esto nam auendo criados meus a quem eu te-
nha obrigação de satisfazer seus seruiços, q̄ em satisfação delles, ou de quaesqr
outras obrigações me peçam os taes officios, porque a elles sendo autos pera
os seruir se darão antes que a outras pessoas (sendo de minha dada) ou não des-
pondo eu delles per outra algũa maneyra como me bem parecer. E mado aos
védores de minha fazêda, & aos meus desembargadores do paço, & aos ditos
Corregedores, ouuidores, & contadores, & a todos & quaesquer outros offi-
ciaes & pessoas a que o conhecimento desto pertencer que assy o cumpram &
guardem como se neste contem, & ao chanceler mór que o pobrique na chá-
celaria, & enuie logo cartas com o traslado delle sob seu sinal & meu sello a to-
dos os Corregedores, ouuidores, & contadores das comarcas de meus Rey-
nos & senhorios, & assi aos ouuidores das terras em que os ditos corregedores
nam entram per via de correição, aos quaes Corregedores, ouuidores, & con-
tadores, mando que o pubriquem nos lugares onde estiuerem, & o fação pu-
bricar em todos os outros lugares de suas comarcas, ouuidorias, & contado-
rias, & registrar nos liuros das camaras delles, & das ditas correições, ouuido-
rias, & contadorias pera a todos ser notorio. . E este quero que valha & tenha
vigor como se fosse carta asinada per mim & aselada do meu sello pendente
sem embargo da ordenação do segundo liuro Titulo. xx. Que diz que as cou-
tas cujo effeyto ouuer de durar mais de hũ anno passem per cartas, & passan-
do per aluarás nam valham. Antonio daguiar o fez em Lixboa a. xxx. dias de
Nouembro. Anno de. M. D. LVIII. Pero fernandez o fez escrever.

Res
33099